

EDITAL 02/2025 - SDSH

Publicação Nº 6847809

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

Dispõe sobre a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2025, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação previstos na Lei Complementar.

A Prefeitura Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 136/2023, torna público o edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2025 destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento do certame;
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e condições deste edital;
3. A publicação oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do site www.garuva.atende.net, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva;
4. O certame seguirá o cronograma de execução contemplado no item VI deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulado, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos;
5. O presente Processo Seletivo será regido e de responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através do Portaria Municipal nº 23/2025 de 21 de janeiro de 2025;
6. Pelo princípio da moralidade e impessoalidade, terá sua inscrição indeferida e não será aprovado candidato que possua cônjuge, companheiro ou afins, parentes até terceiro grau em linha reta, colateral ou afim da comissão nomeada para o presente certame;
7. A Contratação temporária, a que se refere este edital, será adotada nas hipóteses previstas no artigo 2º da Lei Complementar nº 144/2023, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
8. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que aceita a divulgação do seu nome no portal de divulgação da prefeitura, para fins de candidatura e demais etapas do certame.

II - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

9. A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão disposta, em conformidade com a LC 45/2009 e todas as alterações:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	Habilitação Exigida p/ o Cargo	VAGAS
Cuidador	220h/m Regime de trabalho de 24h de trabalho por 72h de folga	R\$1.948,25	Ensino médio e Avaliação Psicológica	CR*

* CR= Cadastro Reserva

Auxílio Alimentação: R\$717,03

10. Os candidatos aprovados comporão lista de cadastro reserva, não sendo garantida a contratação, tendo em vista a necessidade do quadro de vagas da prefeitura.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11. Descrição sumária do cargo: Trabalhar especificamente na Casa de Acolhimento Provisório do Município, acolhendo e responsabilizando-se pelos cuidados com alimentação, higiene e proteção da criança e do adolescente, colaborando para o processo educacional.

IV - DA RELAÇÃO JURÍDICA

13. Os contratados serão regidos pela Lei Complementar nº 117/2019 e suas alterações; e conforme artigo 9º, da Lei Complementar 117/2019, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69, 70, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 239, 240, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 bem como Lei Complementar nº 56/11 de 21 de setembro de 2011.

V - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14. As contratações serão feitas por tempo certo e determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

VI - DO CRONOGRAMA PREVISTO

15. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Eventos	Datas
Publicação do Edital	03/02/2025
Prazo para impugnação do Edital	até 23h59 de 07/02/2025
Período de Inscrições	10/02/2025 até 16h de 21/02/2025
Divulgação das inscrições	25/02/2025
Divulgação do horário e local da prova	25/02/2025
Prazo para recurso das Inscrições	até 23h59 de 26/02/2025
Divulgação final das inscrições	28/02/2025
Prova Objetiva	09/03/2025
Divulgação do gabarito preliminar	12/03/2025
Prazo para impugnação do gabarito preliminar	até 23h59 de 13/03/2025
Divulgação gabarito final	17/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	20/03/2025
Prazo para recurso do resultado preliminar	até 23h59 de 24/03/2025
Divulgação do resultado final	28/03/2025

VII - DAS INSCRIÇÕES

16. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato;
17. As inscrições serão realizadas no período de 10/02/2025 até 16h de 21/02/2025, na modalidade online pelo link; <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2624>, ou presencialmente na Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no endereço: Travessa Francisco Piske, nº 69, Centro, Garuva/SC, (CREAS), no horário das 08:00 às 14:00
18. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição online;
19. Os documentos anexados serão analisados pela Comissão Organizadora, caso os mesmos não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão considerados válidos;
20. Candidato deverá ter o nível de escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital, para inscrição;
21. O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:
- a) RG, CNH ou documento com foto válido no território nacional;
- b) Comprovante emitido pela Justiça Eleitoral referente à atuação anterior como mesário, para fins de desempate (item facultativo)
22. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Garuva;
23. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;
24. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Garuva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e fora do prazo;
26. Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos quando convocados serão excluídos do certame.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

27. A homologação final das inscrições será divulgada em 28/02/2025, no endereço eletrônico <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva;
28. O resultado do processo seletivo será homologado pela Comissão e publicado no site da prefeitura, diário oficial e mural, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

X - DA PROVA OBJETIVA

29. A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá de uma única fase de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
30. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva está constante no Anexo II deste Edital;
31. O processo seletivo constará de Prova Escrita Objetiva e será valorada de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;
32. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de "A" a "E", das quais somente 1 (uma) corresponderá à alternativa correta;
33. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou inferior à 50 (cinquenta) pontos;
34. A prova objetiva será realizada no dia 09/03/2025 das 09h às 12h, em local a ser divulgado posteriormente, com fechamento dos portões às 08h50h;
35. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 09h;
36. A prova objetiva terá 30 questões, sendo estas pontuadas conforme quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
Noções de Limpeza, Higiene e cuidados	10	2,00	20,00
Conhecimentos específicos	15	2,00	30,00
TOTAL GERAL			60,00

37. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
38. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos;
39. Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular e corretivo;
40. Não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos, sendo que estes serão devolvidos ao candidato ao término da prova por parte desse;
41. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato eliminado automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados;
42. Será permitido ao candidato portar materiais ou recipientes - tais como garrafas de água e suco - somente se fabricados em material transparente e sem rótulos;
43. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
44. É vedado ao candidato, ausentar-se da sala durante o período de prova levando o cartão-resposta e/ou o Caderno de Prova;
45. O candidato poderá se ausentar da sala de prova em definitivo, portando o Cartão de Prova se desejar, somente após 10h;
46. Ao final, restando somente três candidatos na sala de prova, esses devem aguardar até que o último conclua, retirando-se os três ao mesmo tempo do local de prova.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

47. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor), resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado no item X deste Edital.

XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

48. Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo, terá preferência o candidato com maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento e o trabalho como mesário para a Justiça Eleitoral.

XIII - DOS RECURSOS

49. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo Simplificado no site <http://garuva.atende.net>, sendo obrigação do candidato a consulta periódica para verificar as informações oficiais do certame;
50. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a qualquer etapa do processo poderá recorrer após as publicações no site <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva conforme cronograma;
51. Serão admitidos os seguintes recursos:
- Impugnação do presente edital;
 - Das inscrições;
 - Do gabarito preliminar;
 - Do resultado preliminar.
52. Os recursos deverão ser protocolados pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2624>, com o devido preenchimento do formulário, no prazo conforme estabelecido no cronograma constante no item VI deste Edital;
53. Não serão aceitos recursos presenciais, via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos;
54. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
55. Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes, fora do prazo e que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
56. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão encaminhados aos requerentes no prazo conforme estabelecido cronograma constante no item VI deste Edital;
57. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso;
58. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
59. Os recursos não terão efeito suspensivo.

XIV- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

59. O resultado final de classificação será divulgado no site da Prefeitura <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura de Garuva no dia 28/03/2025.

XV - DA CONVOCAÇÃO

60. A convocação dar-se-á por meio de envio de convocação através de e-mail do candidato, cabendo ao candidato aprovado apresentar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva ou responder ao e-mail enviado manifestando interesse na vaga;
61. Caso o mesmo não cumpra com o prazo determinado, será convocado o candidato subsequente, sendo que o candidato que não cumpriu o prazo será realocado para o final da lista de aprovados;
62. O candidato que desejar desistir da vaga oferecida de forma temporária, deverá encaminhar ao departamento de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Garuva, no e-mail rh@garuva.sc.gov.br, formalizando a Desistência Temporária, no prazo de 2 (dois) dias após a convocação, indo assim para o final da lista de aprovados;

63. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo candidato mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva;

64. Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o Município de Garuva, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III, alterada pela Lei Complementar n. 144/2023.

65. O preenchimento da vaga de Cadastro Reserva poderá ser realizado de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos (se for o caso).

XVI - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

66. Os documentos exigidos para a Admissão deverão ser no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva, conforme segue, cópia simples dos seguintes documentos, podendo ser requerido a apresentação de seu documento original:

- RG e CPF;
- Registro no Conselho/órgão de classe;
- Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certificado de reservista (para homens);
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental);
- RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário-família;
- Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

· Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

· Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

· Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:

<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH);
- Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
- Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH);
- Ficha Salário Família (fornecida pelo RH);
- Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial;
- Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação);
- Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19);
- 01 foto 3x4 RECENTE;

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada ou documento original acompanhado de sua cópia:

- Comprovante de grau de escolaridade;

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

67. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. A Prefeitura Municipal de Garuva se reserva do direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

68. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no diário oficial, site da Prefeitura e mural, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, com prazo total máximo de 2 anos conforme art. 37, III CF;

69. Todos os documentos anexados no Protocolo de Inscrição deverão estar legíveis, caso contrário serão considerados rejeitados pela Comissão Organizadora, caracterizando desclassificação imediata do candidato;

70. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato sob regime temporário;

71. O Prefeito Municipal poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza;

72. Pelo princípio da moralidade e impessoalidade, terá sua inscrição indeferida e não será aprovado candidato que possua cônjuge, companheiros ou afins, parentes até terceiro grau em linha reta, colateral ou a fins, de membros da comissão nomeada para o presente certame;

73. Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação qualquer alteração de endereço e telefone, através de e-mail sdsh@garuva.sc.gov.br

74. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Garuva, 30 de Janeiro de 2025.
Heloise Gonçalves Nunes Lemos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 368/2023

ANEXO I
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ÁREAS	Conteúdo Programático
CONHECIMENTOS GERAIS	1. Língua Portuguesa; 2. Noções de limpeza e higiene, alimentação e cuidados.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e suas alterações, Lei 13.257/2016 e Lei 12.010/2009; 2. Caderno de Orientações Técnicas sobre Acolhimento Institucional.

ANEXO II
FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS

Edital nº 02/2025 – SDSH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ Cuidador.

Nome Completo: _____
Nº da Inscrição: _____ Cargo: Cuidador.

À Comissão Organizadora:
Solicito revisão da etapa: _____

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA) _____

Garuva _____, _____ de 2025.
Hora: ____:____
Assinatura: _____

Edital nº 02/2025 – SDSH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ Cuidador.
Protocolo de Recebimento de Recurso:

Data: ____/____/2025. Horário: ____:____

PORTARIA 36/2025

Publicação Nº 6846990

PORTARIA Nº 36 de 03 de fevereiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: <https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP